



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 411ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h30min. **Local:** Sede do CRC-CE, em Fortaleza/CE. **Membros Presentes:**, Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Antônio de Pádua Soares Pelicarp, CT Roberto Schulze, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Weberth Fernandes, CT José Alberto Viana Gaia e CT Erivan Ferreira Borges, CT Norton Thomazi, CT Arleon Carlos Stelini, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, TC Cil Farney Assis Rodrigues e TC Valmir Leôncio da Silva. **Ausência justificada:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contador Jailson Matos, Gerente do Departamento de Inspeção Fiscal do CFC, Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro e o Técnico Administrativo Hugo Bernardo Goulart. O Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: ERIVAN FERREIRA BORGES** - Prot. CFC: 2023/001115 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000008 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Fato 1: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. Fato 2: Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24, incisos, I, VI e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Fato 1: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. Fato 2: Censura Pública. - Assunto: Fato 1: Praticar atos irregulares no exercício profissional, bem como outros crimes que pudessem garantir a denunciada a não realização de uma auditoria na prefeitura e, ainda, incriminar o prefeito para que ele pudesse ser afastado do cargo sob a alegação de que estaria tentando destruir provas, haja vista ter sido alvo das investigações na Delegacia. Fato 2: Praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso propondo o arquivamento do processo e a extinção da penalidade por não ficar caracterizada a infração, com fundamento no art. 33 da Resolução CFC n.º 1.603/2020. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/000423 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC :F01966/2021 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por responder pela parte técnica de organização contábil/ empresa individual, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso propondo o arquivamento do processo e a extinção da penalidade por não ficar caracterizada a infração, com fundamento no art. 77 da Resolução CFC n.º 1.603/2020. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: CIL FARNEY ASSIS RODRIGUES** - Prot. CFC: 2023/001158 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00051/2023 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Fato 1: arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c /c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Fato 2: Alínea "c " do art. 27 DO DL 9.295/46, c /c os itens 4 alíneas "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Fato 1: R\$ 503,00 (quinhentos e três reais e

Tag<sigilo/>.. Fato 2: R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Fato 1: responder pela parte técnica da organização contábil, constituída para explorar atividades contábeis, sem o devido registro cadastral no CRC/SP. Fato 2: Facilitar o exercício da profissão contábil a não habilitada, sua sócia na organização. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, fato 1: R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>. e fato 2: R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: VALMIR LEÔNCIO DA SILVA** - Prot. CFC: 2023/001138 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000067 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2023/001153 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F00574/2021 - TEC. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c item 5 alíneas "d" E "f" do CEPC (NBC PG 01), com art. 19 da Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: ocupar o cargo de contador na instituição, estando com o seu registro baixado no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES PELICARPO** - Prot. CFC: 2023/001060. Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000195 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela Organização contábil, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, em condições irregulares perante o CRCPR. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001059 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000194 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela Organização contábil, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, em condições irregulares perante o CRCPR. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2023/001142 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000354 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso propondo o arquivamento do processo e a extinção da penalidade por não ficar caracterizada a infração, com fundamento no art. 44 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001143 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000355 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil constituída para explorar atividades

contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso propondo o arquivamento do processo e a extinção da penalidade por não ficar caracterizada a infração, com fundamento no art. 44 da Resolução CFC n.º 1.603/2020. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2023/001156 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06056/2021 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Por descumprimento de determinação expressa deste regional através da notificação nº 02647-2022 FIS-CAD, ao não apresentar cópias das demonstrações contábeis transcritas no livro diário do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018 da empresa, e do contrato firmado com a empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2023/001107 - Origem: CRCAM - Num. Proc. CRC: 2022/000019 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses e censura pública. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001106 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000308 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 24 (vinte e quatro) meses e Censura Pública. - Assunto: Praticar atos irregulares no exercício profissional elaborando documentos (Livro Caixa), sem lastro documental e incluindo deduções fictícias e despesas não dedutíveis, com o intuito de fraudar as rendas públicas. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 24 (vinte e quatro) meses e censura pública. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001108 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000108 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Executar serviços contábeis na Organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2023/001114 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000012 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), mantendo a pena ética de Tag<sigilo/>., nos termos das alíneas "a" e "g", do art. 27 do DL nº 9295/46. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001116 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2018/000146 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Art. 3º, inciso V, do CEPC e com os Arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.494/15. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na Organização

contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001113 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000368 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Fato 1: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Fato 2: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Fato 1: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e Tag<sigilo/>.. Fato 2: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Fato 1: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, para exploração de atividades contábeis, em qualquer modalidade; sob forma não autorizada, sem o devido registro cadastral no CRC. Fato 2: Deixar de comunicar ao CRC a mudança de endereço. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de multa total no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e mantendo a pena ética de Tag<sigilo/>. para os dois fatos, nos termos das alíneas "a" e "g", do art. 27 do DL nº 9295/46. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **A reunião foi suspensa às doze horas e vinte minutos e retomada às quatorze horas e quinze minutos. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2023/001100 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000445 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar o cargo de Analista Contábil Jr, e executar serviços de natureza contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001099 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000540 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Executar serviços de natureza contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot. CFC: 2023/001128 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2020/000060 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício profissional, funcionárias sob sua responsabilidade, não habilitada e impedida de exercê-la respectivamente. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001126 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2020/000061 - BACHAREL S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os Arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relator: MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2023/001135 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000015 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Artigos 25 e 27 alínea "e" do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, incisos I e VI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e

Tag<sigilo/>.. - Assunto: Deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, excluindo a suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e mantendo a pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho e Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001124 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2018/000119 - ESTUDANTE - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Fato 1: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c Art. 3º, inciso V do CEPC, com os Arts. 21 e 24, incisos I a III da Res. CFC 1.370/11 c/c Art. 1º, parágrafo único; e Art. 2º, parágrafo único; Art. 3º e Incisos I e II, da Res. CFC 1.494/15. Fato 2: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Art. 3º, inciso V, do CEPC e com os Arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.494/15. Fato 3: Art. 2º inciso XII e Art. 3º, inciso XVIII e XXV do CEPC, c/c Art. 24, inciso I, da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Fato 1: Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e Tag<sigilo/>.. Fato 2: Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e Tag<sigilo/>.. Fato 3: Tag<sigilo/>.. - Assunto: Fato 1: Exercer a profissão contábil quando impedido, junto à sociedade contábil, na condição de sócio sem possuir o necessário registro no CRC. Fato 2: Ocupar função na Organização contábil, na condição de sócio, sem possuir o competente registro profissional no CRC. Fato 3: Por descumprimento de determinação expressa no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, mantendo a pena de multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) e Tag<sigilo/>. em relação ao fato 1, mantendo a pena de multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) e Tag<sigilo/>. em relação ao fato 2 e excluindo a penalidade ética de Tag<sigilo/>. em relação ao fato 3 por não ficar caracterizada a infração, com fundamento no art. 77 da Resolução CFC n.º 1.603/2020. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001134 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000130 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho, Andrezza Carolina Brito Farias, Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2023/001145 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2022/000484 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "d" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3º da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais), suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, excluindo a pena disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e mantendo a pena disciplinar de suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e a pena ética de censura pública. Aprovado o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho e Luana Aguiar Pinheiro Soares. Prot. CFC: 2023/001130 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000029 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, para exploração de atividades contábeis, em qualquer modalidade; sob forma não autorizada, sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reformando a pena disciplinar para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e mantendo a pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho e Luana Aguiar Pinheiro Soares. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia treze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze do mês**

de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi reiniciada a reunião, sob a coordenação do Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo, com o relato do Conselheiro José Domingos Filho. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2023/001118 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2022/000192 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e Art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 1.961,70 (hum mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente. 2- Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso extinguindo as penalidades aplicadas em relação ao fato 1 e mantendo as penalidades aplicadas para o fato 2, de multa no valor de R\$ 1.961,70 (hum mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Mateus Nascimento Calegari, Norton Thomazi e Weberth Fernandes. **O Conselheiro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Heraldo de Jesus Campelo, passou a coordenação dos trabalhos para o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho. Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2023/001111 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000262 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Fato 1: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3 a 13 da NBC ITG 2000. Fato 2: Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e Art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. - Decisão no CRC: Fato 1: Multa no valor de R\$ 2.470,20 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>.. Fato 2: Multa no valor de R\$ 2.470,20 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Fato 1: Deixar de elaborar a escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios. Fato 2: Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, dentro das formalidades legais, devidamente assinados e em vigência, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante as empresas. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso mantendo as penalidades aplicadas para o fato 1, de multa no valor de R\$ 2.470,20 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>. e extinguindo as penalidades aplicadas em relação ao fato 2 por não ficar caracterizada a infração, com fundamento no art. 77 da Resolução CFC n.º 1.603/2020. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Norton Thomazi e Weberth Fernandes. **Relatora: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2023/001121 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000294 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Fato 1: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Fato 2: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Fato 1: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais) e Tag<sigilo/>.. Fato 2: R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Fato 1: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, sem o devido registro cadastral no CRC. Fato 2: Elaborar Notas Explicativas da empresa, de sua reponsabilidade técnica profissional, em desacordo com as NBCS. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, pena de multa no valor de R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais) e Tag<sigilo/>. e para o fato 2, pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Norton Thomazi e Weberth Fernandes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT José Domingos Filho, encerrou a reunião às 12h00min. Extrato emitido por mim, Hugo Bernardo Goulart, técnico administrativo da COFIS/CFC.

Hugo Bernardo Goulart
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Bernardo, Técnico Administrativo**, em 15/12/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186392** e o código CRC **2050D84E**.

Referência: Processo nº 90796110000032.000062/2022-59

SEI nº 0186392